



EDITAL N.º 003/2026

**NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS PARA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano);
- A Lei nº 076/2026 do Município, que dispõe sobre limpeza e conservação de terrenos urbanos;
- O Código de Posturas e Código Sanitário Municipal;
- A necessidade de prevenção de riscos à saúde pública e à segurança da população;

RESOLVE

NOTIFICAR os proprietários de terrenos urbanos situados no município, para que procedam à **limpeza, manutenção e conservação de seus imóveis**, abaixo relacionados:

LOTEAMENTO SANTA FE

Quadra N.º 2	Lote N.º 9,10
Quadra N.º 5	Lote N.º 1,2,5,14
Quadra N.º 6	Lote N.º 7,15
Quadra N.º 7	Lote N.º 4,5,22,23,24,35
Quadra N.º 8	Lote N.º 4,8,16,17,18,19,25,26,27,39
Quadra N.º 10	Lote N.º 8,12,14,15,23,25,29
Quadra N.º 11	Lote N.º 6,7,18
Quadra N.º 13	Lote N.º 9,12
Quadra N.º 14	Lote N.º 35
Quadra N.º 15	Lote N.º 4,7,19,20
Quadra N.º 16	Lote N.º 7,9,30
Quadra N.º 17	Lote N.º 2,20
Quadra N.º 18	Lote N.º 17,26,34
Quadra N.º 19	Lote N.º 23,26,27,37
Quadra N.º 20	Lote N.º 6
Quadra N.º 21	Lote N.º 14,22,29
Quadra N.º 22	Lote N.º 24,32
Quadra N.º 23	Lote N.º 5,13,20

Art. 1º – Obrigatoriedade:

Fica o proprietário do terreno responsável por manter seu imóvel limpo, livre de lixo, entulho, vegetação alta ou qualquer outro resíduo que possa comprometer a higiene, saúde ou segurança pública.

Art. 2º – Prazo para regularização:

O proprietário deverá realizar a limpeza do terreno até o dia 08/05/2026 Sob pena das medidas previstas neste edital.



Art. 3º – Fiscalização e penalidades:

A Prefeitura, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Realizará inspeção nos terrenos.

Caso não haja regularização:

I – Poderá ser aplicada multa conforme Lei Municipal Nº 076/2026

II – A Prefeitura poderá executar a limpeza, cobrando posteriormente os custos do proprietário acrescidos de encargos legais;

III – Os valores a serem cobrados pela limpeza dos terrenos e multas referentes serão lançados no cadastro imobiliário do Município no carnê de IPTU;

IV - Outras sanções previstas na legislação municipal poderão ser aplicadas.

Art. 4º – Comunicações e orientações:

Os proprietários poderão obter informações e orientações pelo telefone 045 31241095 ou e-mail meioambiente@santatereza.pr.gov.br] durante o horário de expediente.

Art. 5º – Publicação:

Este edital será publicado no mural da Prefeitura, em locais públicos estratégicos e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla divulgação e ciência aos interessados, revogando expressamente o Edital n.º 002/2026 de 24 de abril de 2026.

Santa Tereza do Oeste, 28 de abril de 2026

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal